



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.664, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019

“Declara ponto facultativo e suspende o expediente nas repartições públicas municipais relativo aos dias que especifica e dá outras providências.”

MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Fica declarado ponto facultativo e suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 02 e 03 de janeiro de 2.020.

Parágrafo único - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, nos dias aludidos no *caput* deste artigo, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

Art. 2º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Parágrafo único - Nas demais unidades, a critério dos respectivos titulares das Secretarias, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de dezembro de 2.019 - 55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Marilza Aparecida de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br